

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

**DECRETO Nº49 de 14 de março de 2.014**

**CRIA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, usando da competência privativa que lhe confere o art.70, incisos IX e XVI e referendado na forma do art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o município de Laguna não vem mais fornecendo medicação da Farmácia Básica aos habitantes deste município de Pescaria Brava;

CONSIDERANDO que muitos pacientes residentes neste município tem procurado a Secretaria de Saúde para solicitar medicação cujo fornecimento é responsabilidade do município,

DECRETA:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica criada a Farmácia Básica Municipal de Pescaria Brava, com as seguintes características:

I - Fornecimento gratuito de medicamentos:

a) aos usuários do SUS;

b) às pessoas de baixa renda, cadastradas no Serviço Social.

II – Proibição de venda de qualquer tipo de medicamentos, sejam quais forem as circunstâncias.

**Art. 2º** - A Farmácia Básica Municipal de Pescaria Brava, atenderá exclusivamente com os medicamentos da Assistência Farmacêutica, recomendados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, quando aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Farmácia Básica Municipal terá como responsável técnico um, Farmacêutico, devidamente inscrito e em dia com o seu Órgão de Classe.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, projeto de Lei ratificando este Decreto.

**ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**